

## **DECRETO Nº 22.692, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

**Aumenta a margem consignável na folha de pagamento dos servidores e empregados públicos municipais, como medida complementar em razão do estado de calamidade pública no Município de Porto Alegre pelo evento adverso Chuvas Intensas, conforme Decreto nº 22.647, de 2 de maio de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

Considerando as chuvas intensas que atingiram o Município de Porto Alegre desde o dia 29 de abril de 2024, causando danos, destelhamentos, inundações, alagamentos e deslizamentos de terra em diversas áreas do Município,

considerando o Decreto nº 22.647, de 2 de maio de 2024, que declara estado de calamidade pública no município de Porto Alegre pelo evento adverso Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos a partir de 29 de abril de 2024, e

considerando o Decreto nº 20.211, de 12 de março de 2019, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** A soma mensal das consignações em folha de pagamento, previstas no Decreto nº 20.211, de 12 de março de 2019, não excederá a 50% (cinquenta por cento) do valor da base de incidência do consignado, sendo 5% (cinco por cento) para uso exclusivo de cartão de crédito e 5% (cinco por cento) para uso exclusivo de cartão de benefícios.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante a vigência do Decreto nº 22.647, de 2 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de maio de 2024.

Sebastião Melo,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,  
Procurador-Geral do Município.